

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Do Deputado AUGUSTO CARVALHO)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, enviada a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.  
Em 09/06/05.

*Augusto Carvalho*  
Deputado  
Assessoria do Plenário

**Requer a convocação do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH e do Presidente da BELACAP – Serviços de Ajardinagem e Limpeza Urbana do DF.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fulcro no inciso I, do art. 229, do Regimento Interno desta Casa, requeremos que a Câmara Legislativa do Distrito Federal convoque os Excelentíssimos Senhores ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, e LUIZ ANTÔNIO PERES FLORES, Diretor-Geral da BELACAP – Serviços de Ajardinagem e Limpeza Urbana do DF, ambos do Governo do Distrito Federal, para prestar esclarecimentos nesta Casa acerca do Contrato 39/2000, assinado em 20/09/2000, entre o GDF e a empresa ENTERPA AMBIENTAL, atual QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS, decorrente do Edital de Concorrência nº 001/2000 – CEL/SLU-DF, lançado pelo então Serviço de Limpeza Urbana – SLU, atual Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do DF – BELACAP, com o objetivo de contratação de empresa especializada na realização de serviço de limpeza pública, de natureza contínua.

PROTOCOLO LEGISLATIVO RQ Nº 1966/05 Fls. N.º 01 RITA
--

**JUSTIFICAÇÃO**

1) O valor global do Contrato nº 39/2000, assinado em 20/9/2000 entre o Governo do Distrito Federal e a empresa ENTERPA AMBIENTAL, atualmente denominada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS, foi estimado em R\$ 355.563.031,16, sendo sua vigência por cinco anos, até setembro do presente. Em levantamentos realizados no sistema de acompanhamento orçamentário e de despesas públicas do GDF, apurou-se que até o presente a referida empresa já recebeu mais de R\$ 509.000.000,00 (quinhentos e nove milhões de reais) do Governo do Distrito Federal;

2) Analisando-se o Edital nº 001/2000, peça-chave do Contrato nº 039/2000, onde estão as exigências a serem cumpridas pela Contratada, verifica-se que uma boa parte dos serviços a serem executados ainda não foi realizada;

3) No momento, o GDF anuncia a possível contratação de empréstimo com o Banco Mundial para realização de uma algumas atividades já anteriormente exigidas pelo Contrato nº 39/2000, celebrado entre o GDF e a QUALIX;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4) Segundo o Anexo 8 do Edital – IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CEILÂNDIA - previa-se a implantação e operação do novo Aterro Sanitário de Ceilândia, com início de operação do novo Aterro até 18 meses após a assinatura do Contrato, data essa que, segundo o Edital, “deverá coincidir com o término das atividades de operação do Aterro Controlado do Jóquei e seu respectivo fechamento operacional”. Até hoje não foi implantado o referido Aterro Sanitário de Ceilândia;

5) Pelo Anexo 10 do Edital - OPERAÇÃO E FECHAMENTO DO ATERRO CONTROLADO DO JÓQUEI - previa-se a “operação do Aterro Controlado do Jóquei até seu fechamento, compreendendo as atividades de operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos, bem como obras de drenagem (águas pluviais, líquidos percolados e gases), cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância”.

Também se exigia o “fechamento do Aterro, de modo a promover a reintegração da área ao Parque Nacional” (item 1.1., “Serviços a serem realizados”).

Pelo Edital, “a utilização do Aterro do Jóquei como área de disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Distrito Federal deverá ser mantida pela CONTRATADA e verificada sua adequabilidade e suficiência, por um período estimado de 18 (dezoito) meses de operação ininterrupta, até que esteja concluída a implantação do novo Aterro Sanitário de Ceilândia”. Para fechamento do Aterro do Jóquei, o Edital exigia uma série de documentos, entre eles “Projeto Executivo” e “Plano de Encerramento”.

O Plano de Encerramento, segundo o Edital, “envolverá o preparo de um projeto paisagístico para o local. No projeto, deverão ser contemplados cuidados funcionais, de segurança, de conforto térmico, ambientais e estéticos, visando a sua reintegração ao Parque Nacional”. O Plano de Encerramento deveria prever a implantação de reflorestamento e áreas de lazer, e outras alternativas de ocupação da área, como a construção de um viveiro de espécies nativas, a implantação de um horto florestal e a instalação de quadras poliesportivas também deveria ser consideradas (item 1.2.3 – Fechamento do Aterro Controlado do Jóquei).

O Aterro do Jóquei continua no mesmo local, funcionando em condições absolutamente precárias;

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RR Nº 1966/05
Fls. N.º 02 RITA

IN - Parque Rural - Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70.086-900  
telefones: (0xx61) 348.8035/348.8034 - Fax: (0xx61) 348.8033



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

6) No item “Serviços rotineiros de operação do aterro”, o Edital discriminava 24 serviços que deveriam ser realizados. Em recente visita ao Aterro, membros e técnicos da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo desta Casa, verificou-se que praticamente nada do exigido foi realizado.

Valê destacar que a contratada, em sua proposta para a licitação, apresentou tabela com sua concepção sobre os impactos ambientais hoje existentes no Aterro do Jôquei (Lixão da Estrutural) e como eles seriam minimizados com as obras de recuperação ambiental a serem executadas. Contudo, verifica-se no local que não existe adequado sistema de drenagem dos líquidos percolados, e não foi executado sistema de tratamento para estes líquidos, também previsto nas Diretrizes Gerais de Operação do Aterro do Jôquei da proposta da ENTERPA, atual QUALIX. Conforme consta da referida tabela da contratada, tais medidas objetivariam minimizar a poluição dos recursos hídricos subterrâneos superficiais.

7) Observa-se ainda a presença de centenas de catadores de lixo no local, o que não é permitido, conforme o subitem 1.2.1, ‘q’, do Anexo 10 do Edital;

8) Já no Anexo 5 do Edital - SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA - além da continuação das atividades de coleta seletiva implantadas e em operação no Plano Piloto, previa-se a “implantação de PEV’s (Postos de Entrega Voluntária) nas demais Regiões Administrativas, “visando extrapolar as atividades de coleta de materiais reciclados além do Plano Piloto” (item 1.1.2 do Anexo 5).

Verifica-se também que não foram implantados os Postos de Entrega Voluntária – PEVs previstos nos itens 1.2.2 a 1.2.7 do Anexo 5 ao Edital de Licitação. Tais postos deveriam ser implementados para que a população residente em área não atendida pela coleta seletiva tenha onde encaminhar material reciclável;

9) E o Edital, em seu item 1.1.3 do Anexo 5, estipulou que a contratada deveria apresentar, no prazo de trinta dias, um plano de coleta definitiva dos serviços relativos à coleta seletiva e aos PEVs, o que até hoje não foi feito.

Não se tem notícia de PEV algum instalado nas demais Regiões Administrativas, e nunca se soube de sistema de divulgação algum realizado pela empresa.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Além desses pontos abordados no presente Requerimento, existem inúmeros outras dúvidas em relação ao cumprimento do Contrato nº 39/2000. Os fatos aqui apontados são uma prova mais do que cabal de que existem problemas graves no cumprimento do contrato da QUALIX, ex-ENTERPA AMBIENTAL, e o GDF, e que podem estar trazendo prejuízos irreparáveis ao erário público, e à própria sociedade do Distrito Federal.

Assim, entendemos oportuna a convocação das autoridades do GDF mencionadas neste Requerimento, a fim de que possam prestar esclarecimentos a esta Casa, acerca do referido Contrato nº 39/2000.

Por todo o expostô, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em            de junho de 2005.

**Deputado AUGUSTO CARVALHO**

